

Aprovado.
2021.12.10
A Vogal do CD

Sara Maria Murta Ribeiro

Digitally signed by Sara Maria Murta Ribeiro
DN: cn=PT, o=Instituto de Gestão Financeira da Segurança
Social, IP, ou=Sara Maria Murta Ribeiro
Date: 2021.12.10 15:45:18 Z

CONVITE

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS PARA
ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS DE EXECUÇÃO -
ARQUITETURA E DE DIVERSAS ESPECIALIDADES DE
FRAÇÕES AUTÓNOMAS DE RENDA LIVRE EM LISBOA**

**AJUSTE DIRETO
N.º 1001/21/0000142**

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO.....	1
ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE	1
ARTIGO 3.º - FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO.....	1
ARTIGO 4.º - PREÇO BASE	1
ARTIGO 5.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	2
ARTIGO 6.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	2
ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA.....	2
ARTIGO 8.º - PROPOSTA COM VARIANTES.....	3
ARTIGO 9.º - NEGOCIAÇÃO	3
ARTIGO 10.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
ARTIGO 11.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	4
ARTIGO 12.º - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	4
ARTIGO 13.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	4

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS PARA ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS DE EXECUÇÃO - ARQUITETURA E DE DIVERSAS ESPECIALIDADES DE FRAÇÕES DE RENDA LIVRE EM LISBOA

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do Despacho da Vogal do Conselho Diretivo, no uso de competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, todos na sua redação atual, na qual tomou a decisão de contratar e autorizou a despesa, convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta para contratação de serviços externos para elaboração de projetos de execução de Arquitetura e diversas especialidades no âmbito da reabilitação integral de frações de Renda Livre, em Lisboa, objeto deste procedimento de contratação pública, cujos termos e condições constam do caderno de encargos e deste convite, onde são indicadas as especificações e outros elementos que nos termos legais, terão de ser observados:

ARTIGO 1.º - OBJETO

O presente convite tem por objeto a contratação de serviços externos para elaboração de projetos de execução de Arquitetura e diversas especialidades no âmbito da reabilitação integral de frações de Renda Livre, em Lisboa, com as características e nas condições constantes no caderno de encargos, de acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) com a classificação: 71200000-0 - Serviços de arquitetura e afins.

U.E.	Edif	UL	Morada	N.º de Frações	Projetos a elaborar										
					Arquitetura Ante-projeto	Arquitetura Projeto base p/licenciamento	Arquitetura Execução	Rede de Água	Rede de Gás	Rede de esgotos	Rede de instalação elétrica e telecomunicações	Estabilidade	Projeto de segurança e saúde em projeto	Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição	Projeto de Comportamento térmico e desempenho energético
180	1	4	Praça Pasteur 11, 1.º Esq	2	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM	SIM	SIM
181	1	2	Praça Pasteur N.º 2, 2.º dto.	2	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM	SIM	SIM
39	1	6	Av. Visconde Valmor 7, 2.º esq.	2	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM	SIM	SIM
39	1	7	Av. Visconde Valmor 7, 3.º dto.	2	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM	SIM	SIM
39	1	8	Av. Visconde Valmor 7, 3.º esq.	2	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM	SIM	SIM
232	1	1	R. D. João V n.º 12 1.º Esq.	2	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM	SIM	SIM
39	1	9	Av. Visconde Valmor 7, 4.º dto.	2	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado IGFSS, com sede na Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax n.º 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3.º - FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

ARTIGO 4.º - PREÇO BASE

1. O preço base do contrato a celebrar, no âmbito da contratação de serviços externos para elaboração de projetos de execução de Arquitetura e diversas especialidades no âmbito da reabilitação integral de frações de Renda Livre, em Lisboa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP é 10.550,00 EUR (Dez mil, quinhentos e cinquenta euros), valores sem IVA.
2. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas, incluindo o processo de licenciamento, visando obter o alvará de licença de construção cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, incluindo

as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. Os custos com pagamentos de impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outros encargos perante Câmaras Municipais ou outras entidades, não se encontram incluídos no preço contratual e serão suportados pelo IGFSS.

3. O valor dos honorários do Projetista é fixo e não revisível, retribui todos os serviços contratados, incluindo o pagamento de todas as especialidades e demais trabalhos subsidiários, designadamente os estudos auxiliares contratados e todos os custos inerentes à prestação do Projetista.
4. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula não está incluído o pagamento de taxas inerentes ao processo de licenciamento nas autarquias e/ou outras entidades públicas (estes encargos são da responsabilidade do IGFSS).
5. As repetições dos projetos reprovados pelo IGFSS e ainda daqueles que tenham sido aprovados, mas apresentem erros, omissões ou quaisquer outras deficiências não serão remuneradas, correndo por conta do Projetista todos os trabalhos e encargos inerentes à sua realização.
6. Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão/atualização do preço contratado.

ARTIGO 5.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A proposta e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma <http://www.acingov.pt> até às 23:59h do 6.º dia, a contar da data da publicação na plataforma.
8. O prazo previsto para a apresentação da proposta não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

ARTIGO 6.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. O interessado pode solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos através da plataforma <http://www.acingov.pt>, bem como, apresentar lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pela Direção de Administração e Infraestruturas, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pronunciar-se-á, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente aos erros e as omissões identificados pelo interessado até ao segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. A proposta deverá obrigatoriamente ser instruída com os seguintes documentos/elementos:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
 - b. Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, identificando designadamente:

- i. “Ficheiro de apresentação de Proposta”¹:
 1. O preço global da proposta em euros sem inclusão de IVA;
 2. O preço unitário de cada projeto por fração de renda livre em euros sem inclusão de IVA;
 3. O prazo de execução, em dias de calendário, nunca excedendo os 30 dias seguidos;
 4. Cronograma da prestação de serviços, nas suas várias componentes.
 - c. Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o IGFSS pretende que o concorrente se vincule:
 - i. Condições de pagamento;
 - ii. Prazo de manutenção da proposta.
 - d. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis.
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
 3. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
 4. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sendo que nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, sob pena de exclusão da sua proposta.
 5. Em caso de discrepância entre preços apresentados no “ficheiro de apresentação de Proposta” e quaisquer outros apresentados em documentos que acompanham a proposta, prevalecem os primeiros.
 6. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

ARTIGO 8.º - PROPOSTA COM VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente ajuste direto, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 9.º - NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar a negociação da proposta.

¹ O Ficheiro de apresentação de proposta deverá ser apresentado em formato Excel e deverá ser assinado eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto

ARTIGO 10.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de notificação do ato de adjudicação, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
 - b. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva;
 - c. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 - d. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração, ou equivalente;
 - e. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFS concede ao adjudicatário o prazo de (2) dois dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 11.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 2 (dois) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

ARTIGO 12.º - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

ARTIGO 13.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

